



DIVISÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS DO DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E LOGÍSTICA

PROCESSO SEI Nº : 19.19.9162.0026566/2023-20

ASSUNTO : Abertura de procedimento licitatório - Serviços de hospedagem

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. DESCRIÇÃO

Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem, na cidade de Curitiba/PR; com diárias incluindo café da manhã, estacionamento e fornecimento de almoço e jantar, com refrigerante, suco e água mineral; que deverá possuir as características mínimas obrigatórias elencadas no item 1.3.

LOTE ÚNICO ¹	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS	VALOR DO CONTRATO ANTERIOR
Item 1	<u>Apartamento individual com cama de casal</u> , incluído café da manhã e taxas ²	R\$ 189,00
Item 2	<u>Almoço por pessoa</u> : conforme cardápio diário disponível no hotel, incluindo refrigerante, suco e água mineral.	R\$ 45,00
Item 3	<u>Jantar por pessoa</u> : conforme cardápio diário disponível no hotel incluindo refrigerante, suco e água mineral.	R\$ 45,00
Item 4	<u>Diária de estacionamento</u>	R\$ 20,00

¹ Todos os serviços deverão ser oferecidos no mesmo edifício;

² Itens não inclusos no valor da diária: bebidas alcoólicas, serviços de lavanderia e passadeira, despesas com telefonemas, itens do minibar e refeições leves servidas na UH.

O contrato terá a vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) conforme valores unitários apostos no item 1.1.

1.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

a) INFRAESTRUTURA

- Área de estacionamento
- Entrada de serviço independente
- Estado de conservação e manutenção das instalações e da construção em boas condições
- Estado de conservação e manutenção dos equipamentos e do mobiliário em boas condições
- Empregados uniformizados e identificados
- Área ou local específico para o serviço de recepção

- Elevadores/acessibilidade para pessoas com deficiência física (elevador obrigatório para construções a partir de 2 andares)
- Climatização (refrigeração / ventilação - natural ou forçada - / calefação) adequada nas áreas sociais fechadas
- Banheiros sociais, masculino e feminino, separados entre si, com ventilação natural ou forçada
- Facilidades de escritório com no mínimo computador e impressora
- Sinalização água quente / fria nos lavatórios e chuveiros
- Sala de ginástica/musculação com equipamentos
- Tranca interna nas UH
- Armário, closet ou local específico para a guarda de roupas nas UH
- Porta malas ou local apropriado para abrir a mala nas UH
- Saco para lavanderia
- Mesa de cabeceira para cada leito ou entre dois leitos nas UH
- Lâmpada de leitura junto às cabeceiras nas UH
- Travesseiro e cobertor suplementar disponível na UH
- Roupas de cama, banho e colchoaria em bom estado de conservação
- Espelho de corpo inteiro nas UH
- Água potável disponível nas UH
- Minibar equipado nas UH
- Copo disponível para o hóspede nas UH
- Climatização (refrigeração/calefação) adequada nas UH com controle remoto para alteração da temperatura pelo hóspede
- Tomada com identificação de voltagem nas UH
- Ramais telefônicos nas UH
- Televisão com controle remoto nas UH
- Canais de TV por assinatura nas UH
- Guia impresso dos canais de TV disponível nas UH
- Mesa de trabalho, com cadeira, com iluminação própria e ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais nas UH
- Acesso à internet disponível nas UH
- Cortina ou persiana nas UH
- Vedação opaca móvel (corta-luz) nas janelas nas UH
- Secador de cabelo disponível nas UH
- Suporte ou apoio para produtos de banho no box
- 3 amenidades, no mínimo, nas UH (ex. sabonete, pasta de dentes, escova de dentes, creme de barbear, aparelho de barba descartável, hidratante, shampoo, condicionador, etc)
- Manual de serviços oferecidos no quarto em português e mais 1 idioma
- Restaurante no mesmo edifício com número de lugares correspondente a pelo menos 50% do número de UH
- Área útil da UH, exceto banheiro, com, no mínimo, 13 m²
- Banheiro com, no mínimo, 3 m²

b) SERVIÇOS

- Serviço de recepção aberto por 24 horas, com capacidade de atendimento em português e em mais um idioma estrangeiro, em pelo menos 2 turnos
- Serviço de mensageiro no período de 12 horas
- Serviço de cofre nas UH para guarda dos valores dos hóspedes
- Serviço de atendimento médico de urgência
- Serviço de conexão à internet nas áreas sociais e nas UH
- Disponibilização de kit de costura a pedido
- Serviço de limpeza diária nas UH e a pedido
- Serviço de troca de roupas de cama diariamente
- Serviço de troca de roupas de banho diariamente
- Serviço “Não Perturbe” / “Arrumar o quarto”
- Serviço de lavanderia e passadeira
- Serviço de refeições leves e bebidas nas UH (room service) no período de 24 horas
- Serviço de café da manhã na UH
- Serviço de alimentação disponível para café da manhã, almoço e jantar no restaurante

c) SUSTENTABILIDADE

- Medidas permanentes para redução do consumo de energia elétrica
- Medidas permanentes para redução do consumo de água

- Medidas permanentes para o gerenciamento dos resíduos sólidos, com foco na redução, reuso e reciclagem.
- Monitoramento das expectativas e impressões do hóspede em relação aos serviços ofertados, incluindo meios para pesquisar opiniões, reclamações e solucioná-las.

1.4. DO FORNECIMENTO

Atendimento exclusivo para Curitiba. O agendamento do serviço será realizado por contato do cerimonial do Ministério Público do Paraná com a empresa contratada, especificando as datas de chegada e saída dos hóspedes a serem atendidos, conforme as exigências contratuais.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O presente tem por objetivo a contratação de empresa para prestação de serviços para hospedagem aos profissionais que prestam ou que venham a prestar serviços profissionais para as unidades do Ministério Público Do Paraná, em Curitiba.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na prestação de serviços de hospedagem, com diárias incluindo café da manhã, estacionamento e fornecimento de almoço e jantar, com refrigerante, suco e água mineral, para a cidade de Curitiba/PR; a fim de atender a demanda destinada à acomodação de membros, servidores, palestrantes, conferencistas, técnicos e/ou prestadores de serviços em razão de eventos de interesse institucional.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. CONDIÇÕES GERAIS

A empresa contratada deve oferecer serviços de hospedagem, na cidade de Curitiba/PR; com diárias incluindo café da manhã, estacionamento e fornecimento de almoço e jantar, com refrigerante, suco e água mineral; e deverá possuir as características mínimas obrigatórias elencadas no item 1.3.

4.2. SUSTENTABILIDADE

- a) Medidas permanentes para redução do consumo de energia elétrica.
- b) Medidas permanentes para redução do consumo de água.
- c) Medidas permanentes para o gerenciamento dos resíduos sólidos com foco na redução, reuso e reciclagem.
- d) Monitoramento das expectativas e impressões do hóspede em relação aos serviços ofertados, incluindo meios para pesquisar opiniões, reclamações e solucioná-las.

4.3. SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitido a subcontratação do objeto.

4.4. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. GARANTIA CONTRATUAL

Não haverá exigência de garantia contratual dos serviços, tendo em vista as especificidades do objeto serem de baixa complexidade, não havendo a necessidade de complementar a garantia legal.

4.6 GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia de execução contratual por se tratar de objeto comum e de baixa complexidade.

4.7 REAJUSTE CONTRATUAL

O contrato pode ser reajustado a cada 12 (doze) meses, com base no índice oficial IPCA, acumulado nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último mês de vigência contratual.

4.8 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e
- não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

A alteração subjetiva a que se refere o item acima deverá ser formalizada por meio de termo aditivo ao contrato.

4.9 CONSÓRCIO

Não se aplica.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A CONTRATADA executará os serviços de acordo com as especificações constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) A CONTRATADA deverá fazer a reserva e emissão da confirmação de hospedagem no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento da solicitação;
- c) A CONTRATADA deverá cumprir todas as orientações da CONTRATANTE para o fiel desempenho das atividades específicas;
- d) A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;
- e) A CONTRATADA compromete-se a manter, durante toda a contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

5.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) A CONTRATANTE disponibilizará a relação dos hóspedes para a CONTRATADA e demais informações necessárias;
- b) A CONTRATANTE aprovará as solicitações de reservas de hospedagens e alterações, se houver, até 01 (uma) hora antes do prazo de expiração;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela contratada;
- e) Nomear Gestor e Fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- f) Efetuar o pagamento a CONTRATADA no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;
- g) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização do contrato será exercida pelos agentes designados Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, através de nomeação por portaria a ser editada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- a) O CONTRATANTE pagará pelos serviços solicitados, através do seu Cerimonial, conforme valores constantes da planilha preço, que fará parte integrante do Contrato;
- b) O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a prestação integral do serviço, sendo

creditado em conta bancária, mediante apresentação do documento fiscal competente (nota fiscal/fatura), correspondente aos serviços efetivamente realizados, verificados e atestados por fiscal indicado pela CONTRATANTE.

- c) O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação das certidões de regularidade com a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, o FGTS, as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou Sede da empresa, bem como da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d) Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, devidamente corrigida;
- e) Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de valor ou a compensação financeira;
- f) O Ministério Público do Estado do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão;
- g) Para efeito da emissão da Nota Fiscal, o número de inscrição no CNPJ do Ministério Público do Estado do Paraná é 78.206.307/0001-30 e o endereço é Rua Marechal Hermes, nº 751, Centro Cívico, Curitiba, Paraná;
- h) O Ministério Público do Estado do Paraná reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da aceitação, o serviço prestado não estiver de acordo com as especificações apresentadas.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor se dará aquele que apresentar a proposta mais vantajosa à administração considerando o MENOR PREÇO e estiver em cumprimento das especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA e com as certidões válidas.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários serão indicados pelo Departamento Financeiro.

10. PARCELAMENTO DO OBJETO

A presente contratação se destina a um único serviço, sendo a contratação global. O parcelamento na contratação deste serviço poderia onerar e dificultar a gestão, uma vez que cada demanda poderia ser atendida com serviços de qualidades e execuções diferentes.

11. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Tendo em vista a prática de mercado de hotelaria, não se aplica.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a) O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
- b) Casos que o setor demandante entender ser necessário outros critérios de controle e eventuais sanções para os descumprimentos na execução dos contratos, que não sejam as usuais utilizadas em todas as licitações.

13. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022.

Curitiba, 14 de junho de 2024

PAULO CESAR MORGADO

Cerimonial MPPR



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CESAR MORGADO**, **Servidor**, em 17/06/2024, às 14:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://apps.mppr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0784472** e o código CRC **A75C900D**.

Processo: 19.19.9162.0026566/2023-20

Documento: 0784472 - Versão: 1

RUA MARECHAL HERMES, 751 - Bairro CENTRO CÍVICO, CEP 80530225 Curitiba-PR

Telefone: (41) 3250-4000 - www.mppr.mp.br